



**CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS (CAPES/DS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

A Comissão de Bolsas (Comissão Coordenadora do Programa de Engenharia de Alimentos – CCP-EA) reunida em 21/12/2020 estabelece, para distribuição de Bolsas Institucionais (CAPES/DS), os seguintes critérios:

COTA (Demanda Social/CAPES) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (em caso de disponibilidade)

1. A cota de bolsas de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto será dividida, igualmente, **sempre que possível**, de modo que existam bolsas de estudo disponíveis aos alunos ingressantes em cada ano. A CCP-EA definirá e divulgará as cotas anuais de acordo com o número de bolsas do Programa.
2. A cota será de uma determinada turma até que a mesma complete 24 (vinte e quatro) meses de curso no caso de mestrado ou 48 (quarenta e oito) meses de curso no caso de Doutorado (ou Doutorado Direto).
3. A distribuição das cotas de bolsas (CAPES/DS) será realizada de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo para os alunos regularmente matriculados. Caso o candidato aprovado no processo seletivo não esteja regularmente matriculado na data de disponibilização das bolsas por parte do PPG-EA, este não poderá ser contemplado com a bolsa de estudos.
4. No caso de alunos de transferência, o mesmo será classificado como último colocado da turma referente ao ano da primeira matrícula na FZEA/USP.
5. No caso de defesa de dissertação antecipada (anterior a 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o doutorado ou doutorado direto) ou se o aluno for contemplado com bolsa (outra agência de fomento), automaticamente sua bolsa será repassada ao próximo aluno, sem bolsa, seguindo a ordem de classificação de ingresso de sua turma, respeitando as cotas pré-estabelecidas.



6. O novo bolsista estará ciente da entrega da bolsa no prazo pré-estabelecido para a sua turma de ingresso (24 meses para o curso de Mestrado ou 48 meses para o curso de Doutorado ou Doutorado Direto).
7. Vencidos os 24 (vinte e quatro) meses de curso para o caso de Mestrado ou 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado ou Doutorado Direto, as bolsas que beneficiavam tal turma serão repassadas automaticamente aos alunos ingressantes no processo seletivo daquele ano.
8. Cada vez que o número de bolsas da cota da instituição for alterado, será dada atenção, sempre que possível, à manutenção da divisão de bolsas entre as duas turmas em andamento no caso de Mestrado ou quatro turmas no caso de Doutorado (ou Doutorado Direto), que ainda se encontrem dentro do prazo ideal de conclusão de curso (24 meses para o Mestrado ou 48 meses para o Doutorado ou Doutorado Direto). As bolsas serão concedidas por até doze meses, conforme preconizado pela CAPES. Na situação de disponibilidade de bolsas, estas poderão ser renovadas de acordo com o disposto no item 9.
9. No momento da renovação das bolsas, a Comissão de Bolsas (CCP-EA) avaliará a "Ficha do Aluno (Sistema Janus)" do bolsista CAPES (DS). Alunos com rendimento acadêmico insatisfatório (um ou mais conceitos "C" ou uma ou mais reprovações) terão suas bolsas canceladas imediatamente. As bolsas serão repassadas aos próximos alunos, sem bolsa, seguindo a ordem de classificação de ingresso de sua turma, respeitando as cotas pré-estabelecidas.
10. Casos omissos serão deliberados pela CCP-EA.